

MEMORIAL DESCRIPTIVO

FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

PROCESSO N° SMSP 0126/2021

Memorial de coleta de preços visando locação de aparelhos de ar condicionado para todas as unidades do Contrato de São Mateus, para um período de 12 meses.

1. PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o **Memorial Descritivo** visando à contratação “**tipo menor preço global**”, de **empresa especializada em locação de aparelhos de ar condicionado para todas as unidades do Contrato de São Mateus**.

1.2. O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) ou no endereço supracitado a partir do dia **24 de fevereiro de 2021** das 08h00min às 17h00min horas.

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **01 de março de 2021** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a locação de aparelhos de ar condicionado para todas as unidades do Contrato de São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6. A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME

4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente memorial.

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5. Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;

4.6. Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União;

4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato de fornecimento;

4.12. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de fornecimento dos materiais, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. PROPOSTAS

5.1. Este envelope deverá conter;

5.1.1. Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.1.2. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus

para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.1.5. Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Valor de cada aparelho;**
- b) **Valor total mensal;**
- c) **Valor total global;**
- d) **Declaração de atendimento integral das exigências do memorial.**

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. Será considerada classificada a empresa que, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que o fornecimento esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. A primeira classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

7.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

7.3. O departamento responsável enviará ATA da Comissão de Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

8.1. As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, de modo que posteriormente, a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

9.3. A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais empresas através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10. DO CONTRATO

10.1. O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

10.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

10.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato.

11.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

11.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

12.1 Advertência escrita;

12.2 Multa:

12.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

12.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

12.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

12.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

12.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

13.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços prestados no período;

13.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

13.4. A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento;

13.4.1. Caso a Contratada não possua conta nos bancos acima citados a mesma deverá indicar a conta agência e banco no corpo da nota fiscal, recebendo o seu pagamento via depósito bancário

13.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

13.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, deve ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;

13.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

13.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

13.7. As notas fiscais referentes aos serviços deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

13.8. A **CONTRATANTE** procederá, caso houver, retenção tributária referente aos serviços fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

13.9. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os serviços aqui descritos são mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do fornecimento dos serviços contratados, deverá seguir rigorosamente as especificações desse Memorial e o termo de referência;

14.2. Os serviços deverão ser fornecidos nos padrões técnicos recomendados.

14.3. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os serviços aqui descritos são mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na clausula 7.0 deste Memorial.

15.2. Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;

HUGO MACEDO JUNIOR
DIRETOR GERAL
REDE ASSISTENCIAL DE SÃO MATEUS - FUABC

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO

1– Do Objeto

1.1 – Tem por objeto a contratação de empresa especializada em Locação de Ar Condicionado, por um período de 12 (doze) meses, para todas as unidades do contrato de São Mateus.

2 – Da Descrição dos Serviços

2.1 - Será objeto da locação dos equipamentos constantes no Anexo II, inclusive com a instalação/desinstalação (se for preciso) reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde do Anexo II do presente Memorial, se solicitado, com a implantação de suporte de apoio aos equipamentos e gradil, conforme os padrões do fabricante e proteção do patrimônio público.

3 – Obrigações da CONTRATADA

3.1 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer 2 (dois) dias após assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA se programar para assumir todo o serviço na data elencada.

3.2 - As instalações física, elétrica e mecânica dos equipamentos objeto do presente Memorial será por conta da CONTRATADA, devendo ainda efetuar todos os reparos de alvenaria e pintura após a instalação dos mesmos.

3.3 - Obrigatoriamente uma vez por mês, no mínimo, será realizada manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado seguindo as condições a seguir:

- Somente serão pagas as manutenções preventivas efetivamente feitas pela contratada e que forem atestadas pelas unidades de saúde;
- Caso a contratada não efetue a manutenção preventiva num determinado aparelho, o valor correspondente a aquele equipamento, sofrerá glosa e ou desconto referente a não efetivação da manutenção preventiva;

3.3.1 - Devem ser incluídos nos serviços preventivos mensais, os seguintes procedimentos:

Com relação aos janeleiros:

Ventilador:

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; efetuar a limpeza da carcaça e rotor, com fixação do conjunto; verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais, bem como o estado dos amortecedores de vibração; lubrificar mancais e buchas;

Motores elétricos/ quadros:

Verificar e corrigir o aperto das conexões elétricas; medir e registrar a tensão nominal; efetuar a limpeza dos terminais dos capacitores, chave seletora, termostato e compressor; inspecionar a fiação elétrica;

Serpentinhas:

Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica, além da eficiente operação de drenagem da água de bandeja; limpar a bandeja, filtro de ar e serpentinas do evaporador e condensador;

Gabinetes e chassis:

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; lavar o filtro de ar e frente plástica; verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete, o estado de conservação do isolamento térmico-acústico e o estado da pintura externa e interna;

Circuitos refrigerantes:

Verificar e corrigir o vazamento de gás refrigerante;

Compressores:

Verificar e corrigir a temperatura, a corrente de tensão e o aperto dos bornes;

Com relação às centrais de ar:

Ventilador:

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; efetuar a limpeza da carcaça e rotor, com fixação do conjunto; verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais, bem como o estado dos amortecedores de vibração; lubrificar mancais;

Motores elétricos/quadros:

Verificar e corrigir a correta fixação do quadro elétrico, bem como a existência de sujeiras, danos e corrosão; verificar e corrigir o sentido de rotação do rotor e o correto aterramento e aperto das conexões elétricas; medir e registrar a tensão nominal; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; inspecionar a fiação elétrica; verificar a tensão/corrente do motor do evaporador, do condensador e do compressor, além da pressão de descarga e de sucção;

Unidade evaporadora:

Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca, à operação de drenagem da água da bandeja, o correto isolamento térmico, o estado dos rolamentos, correias e polias, lonas flexíveis de acoplamento; a temperatura de suflamento, insuflamento e retorno; verificar e corrigir o alinhamento das polias; limpar a bandeja e filtro de ar, as serpentinas do evaporador, condensador e rotores do ventilador;

Gabinetes e chassis:

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete, o estado de conservação do isolamento térmico-acústico e o estado da pintura externa e interna;

Circuitos refrigerantes:

Verificar e corrigir o vazamento de gás refrigerante, o sistema de expansão, o visor líquido, o superaquecimento e o sub-resfriamento; o estado do filtro secador e o isolamento das tubulações;

Compressores:

Verificar e corrigir a temperatura, o aperto dos bornes, a resistência do cárter, a elasticidade dos coxins de borracha dos compressores, a correta atuação dos pressostatos, dos relés de sobrecargas, do relé temporizador e a atuação do termostato.

3.4 – Manutenção Corretiva

3.4.1 - A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer nos equipamentos durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; estando inclusive prevista a desinstalação e reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde constantes no anexo;

- a) Os chamados para a manutenção corretiva serão tantos quantos forem necessários para a solução definitiva dos problemas;

3.4.2 – A correção pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento, manuseio errado por parte do usuário, ou instalação inadequada, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE;

3.4.3 – Caberá a empresa CONTRATADA, efetuar o serviço de desinstalação e reinstalação dos equipamentos que estão nas Unidades de Saúde, constantes no Anexo II, caso solicitado;

3.4.4 – Em todos os equipamentos os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base na norma vigente; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT; bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Termo de referência e da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998; à Resolução - RE 9 da ANVISA; à Lei 4192, que dispõe sobre Limpeza e Inspeção de Ar Condicionado Central, à NBR 14679 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; a esta Especificação Técnica; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.4.5 - A CONTRATADA deverá verificar o funcionamento e rendimento dos aparelhos; efetuar serviços de limpeza, desmontagem e lavagem completa, lubrificação, substituição dos filtros, fusíveis, tubulações, acessórios, condutores, terminais elétricos e aplicação ou complementação de cargas de gás refrigerante e demais componentes quando se tornarem necessários; verificação da presença de ferrugem em qualquer das partes dos aparelhos e unidades, e em caso positivo, sua remoção com produto químico adequado e pintura com tinta anti-corrosiva; pintura geral do aparelho; montagem e desmontagem, soldas balanceamento, ajustes, lixamento, preparação, pintura e realização dos demais procedimentos sempre que necessário.

3.4.6 - Em todo e qualquer caso, todas as despesas relativas à mão-de-obra bem como a troca de peças, serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATADA, inclusive quanto à eventual necessidade de fornecimento e carga de gás.

3.4.7 – Troca de peças quando se fizer necessário, as peças e componentes que serão trocados deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, devendo ser originais de primeira linha e/ou genuínas;

3.4.8 - Em todos os casos a contratada se comprometerá com a troca de quaisquer peças e ou componentes, que se façam necessário para o bom funcionamento do equipamento, sendo que o valor pago, para a manutenção preventiva e corretiva, deverá cobrir esses custos com peças;

3.4.9 - Caberá a CONTRATADA indicar no Check list de manutenção a necessidade de troca de peças, bem como relacionar os itens a serem trocados ou substituídos;

3.4.10 - Informar a Unidade requisitante o dia da entrega dos aparelhos, devendo obedecer ao acordado;

3.4.11 - Indicar prazos, validades e garantias em peças e/ou notas fiscais, check list ou romaneios de serviços;

3.4.12 - Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão-de-obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da locação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás ou a desinstalação e reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde constantes do Anexo II, com a implantação de suporte de apoio aos equipamentos e gradil, conforme os padrões do fabricante e proteção do patrimônio público ou ainda, substituição de peças;

3.4.13 - As manutenções deverão ser efetuadas no local onde se encontram os equipamentos, e, em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, no local de uso dos equipamentos constante do Anexo II, somente sendo-o na oficina da CONTRATADA, quando os defeitos assim o exigirem, ficando o seu transporte, por conta e risco da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.4.14 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes;

4 – Prazos para Atendimento de Chamados

4.1 - Dentro de 24 horas para as chamadas de manutenção corretiva, a partir da data da notificação feita por telefone, fax ou e-mail. As chamadas extras fazem parte integrante da presente proposta, portanto não serão cobradas durante a vigência do mesmo;

4.2 - Em caso de remoção do aparelho por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a empresa substituirá por outro equivalente ou superior sem qualquer ônus adicional.

5 - Discriminação dos serviços a serem executados;

5.1 - Mensalmente.

- a) Medir a tensão e corrente elétrica;
- b) Limpar o filtro de ar;
- c) Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- d) Limpar o sistema de drenagem;
- e) Limpar as serpentinas e bandejas de condensados;
- f) Inspecionar visor de líquidos;
- g) Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- h) Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- i) Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- j) Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- k) Verificar o nivelamento do aparelho;
- l) Verificar o gás refrigerante;

- m) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações, vazamento e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- n) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- o) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- p) Verificar e eliminar as frestas do filtro;

- q) Verificar o estado geral dos aparelhos;
- r) Verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorífica.

5.2 – Bimestralmente

- a) Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- b) Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar: externo, ambiente, retorno, insuflamento e tomada e descarga condensador;
- c) Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- d) Lubrificar os mancais;
- e) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- f) Verificar a atuação da válvula solenóide;
- g) Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
- h) Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- i) Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- j) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- k) Purgar gases não condensáveis;

5.3 – Semestralmente

- a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento;
- b) Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- c) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

5.4 – Anualmente

- a) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- b) Verificar o nível do óleo;
- c) Simulação de condições fora comum para teste de controles;
- d) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- e) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- f) Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contem bolor)
- g) Lavar as bandejas e serpentinas com reação do biofilme (Iodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- h) Limpar o gabinete do condicionador de ar.

5.5 - Efetuar manutenção geral constituindo em limpeza total do sistema de evaporador condensador com lava jato e produtos químicos específicos;

5.5 - Todo material utilizado no conserto dos aparelhos durante a vigência do contrato, será por conta da CONTRATADA.

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

	UNIDADE	Ambiente	Endereço	Capacidade BTU's
1	AMA/UBS INTEGRADA JD. SANTO ANDRÉ	FARMACIA	Rua Miguel Ferreira de Melo, 497 - São Mateus	12.000Btu/h
2		SALA DE MEDICAÇÃO		18.000Btu/h
3		SALA DE VACINA		12.000Btu/h
4		ODONTO		18.000Btu/h
5	AMA/UBS INTEGRADA JD. SÃO FRANCISCO	SALA CURATIVO	Rua Bandeira de Aracambi, 704 - São Mateus	9.000Btu/h
6		SALA RAIAX		12.000Btu/h
7		SALA DE VACINA		12.000Btu/h
8		SALA ACS		36.000Btu/h
9		DISPENSA FARMACO		18.000Btu/h
10		ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS		24.000Btu/h
11	UBS PALANQUE	SALA CURATIVO	Rua Ponte da Amizade (alt. Av. rugueb chofi, 7208)	9.000Btu/h
12		MEDICAÇÃO		9.000Btu/h
13		DISPENSA FARMACO		18.000Btu/h
14		ADMINISTRAÇÃO		12.000Btu/h
15	AMA/UBS INTEGRADA JD. CONQUISTA III	DISPENSA FARMACO	Travessa Somos Todos Iguais, 915 - São Mateus	12.000Btu/h
16		ALMOXARIFADO/MEDICAMENTOS		12.000Btu/h
17		SALA DO ACS		9.000Btu/h
18		MEDICAÇÃO		12.000Btu/h

19		SALA ODONTOLOGICO		24.000Btu/h
20		SALA DA ADMINISTRAÇÃO		9.000Btu/h
21		SALA DE REGULAÇÃO		9.000Btu/h
22		CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		9.000Btu/h
23		SALA EMERGÊNCIA		9.000Btu/h
24		SALA CURATIVO		9.000Btu/h
25		SALA DE VACINA		12.000Btu/h
26		PRODUÇÃO		9.000Btu/h
27	UBS NOVE DE JULHO	SALA DE OBSERVAÇÃO	Rua Sibaldo Lins, 146 - São Mateus	9.000Btu/h
28		MEDICAÇÃO		9.000Btu/h
29		ESTERILIZAÇÃO		9.000Btu/h
30		DISP. FARMACO		9.000Btu/h
31		ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS		12.000Btu/h
32		CURATIVO		12.000Btu/h
33		ACS REUNIÃO		18.000Btu/h
34	UBS JD. CONQUISTA I	DISP. FARMACO	Rua Peramirim, 1 (esqui. c/ a rua gonçalves cooreia)	9.000Btu/h
35		ALMOXARIFADO		9.000Btu/h
36		MEDICAÇÃO		9.000Btu/h
37		SALA ODONTOLOGIA		9.000Btu/h
38		CURATIVO		9.000Btu/h
39		EMERGENCIA		9.000Btu/h
40	UBS RIO CLARO	SALA DE CURATIVO	Rua Cinira Polonio,33 - São Mateus	9.000Btu/h
41		SALA DE VACINA		18.000Btu/h
42		CONSULTORIO 02		9.000Btu/h
43		CONSULTORIO 11		9.000Btu/h
44		ODONTO		12.000Btu/h
45		ODONTO		12.000Btu/h
46		ODONTO		12.000Btu/h
47		Farmacia / dispensação		9.000Btu/h
48		ACS		30.000Btu/h
49		ADM		18.000Btu/h
50		ALMOXARIFADO		30.000Btu/h
51		Medicação		18.000Btu/h
52		Urgencia		9.000Btu/h
53	UBS CONQUISTA II	DISP. FARMACO	Travessa Somos Todos Iguais, 330 - São Mateus	12.000Btu/h
54		CURATIVO		9.000Btu/h
55		EMERGENCIA/ OBSERVAÇÃO		9.000Btu/h
56		SALA ODONTOLOGIA		9.000Btu/h
57		ALMOXARIFADO		9.000Btu/h
58		MEDICAÇÃO		9.000Btu/h
59		VACINA		12.000Btu/h
60	UBS RECANTO VERDE DO SOL	ALMOXARIGADO MEDICAÇÃO	Rua Pedro Ramazzin, 03 - São Mateus	24.000Btu/h
61	UBS JD. PARAGUAÇU	ALMOXARIFADO	Rua Taiobeiras, 125 - São Mateus	18.000Btu/h
62	UBS JD. IV CENTENÁRIO	DISP. FARMACO	Rua Campo Florido, 452 - São Mateus	9.000Btu/h
63		VACINA		9.000Btu/h
64		ALMOXARIFADO/ MEDICAÇÃO		18.000Btu/h
65	UBS JD. CARRÃOZINHO	SALA DE CURATIVO	Rua Marcos Gonçalves Correia, 25 - São Mateus	9.000Btu/h
66		SALA DE VACINA		9.000Btu/h
67		ODONTO		12.000Btu/h
68		ALMOXARIFADO/ FARMACIA		18.000Btu/h
69	AMA/UBS INTEGRADA JD. LARANJEIRAS	DISP. FARMACO	Rua Bento Guelfi, 1100 - São Mateus	9.000Btu/h
70		ALMOXARIFADO/ MEDICAÇÃO		18.000Btu/h
71		CONSULTORIO G.O		18.000Btu/h
72	UBS SÃO MATEUS I	ALMOXARIFADO/ MEDICAÇÃO	Rua Angelo de Candia, 1058 - São Mateus	18.000Btu/h
73		FARMACIA		9.000Btu/h
74	UBS PQ. BOA ESPERANÇA	ALMOXARIFADO/ MEDICAÇÃO		18.000Btu/h
75		FARMACIA		9.000Btu/h

76		SALA CURATIVO	Av. Ragueb	9.000Btu/h
77		ODONTO	Chohfi, 3826 -	9.000Btu/h
78		SALA DE VACINA	São Mateus	9.000Btu/h
79	PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS	ALMOXARIFADO	Rua Maestro João Balan, 88 - São Mateus	30.000Btu/h
80		FARMACIA		12.000Btu/h
81		ADMINISTRAÇÃO		30.000Btu/h
82		CONFORTO MÉDICO		12.000Btu/h
83		SALA DE RAIO X		18.000Btu/h
84		SALA DE SUTURA		12.000Btu/h
85		CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		18.000Btu/h
86		SALA DE EMERGENCIA		12.000Btu/h
87		SALA DE MEDICAÇÃO		18.000Btu/h
88	SEDE ADMINISTRATIVA	DIRETOR GERAL	Rua Suiça, 95 - PQ das Nações - Santo André - SP	12.000Btu/h
89		FINANCEIRO		12.000Btu/h
90		INFORMAÇÃO		12.000Btu/h
91		COMPRAS / RH		18.000Btu/h
92		ASSISTENCIAL		12.000Btu/h
93		EXTERNA REUNIÕES		12.000Btu/h
94		AUDITORIO		22.000Btu/h
95		AUDITORIO		22.000Btu/h
96		CPD		9.000Btu/h
97	CER TIETÊ I	ALMOXARIFADO / FARMACIA	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÊ -	12.000Btu/h
98	UBS TIETÊ II	ODONTO	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÊ -	18.000Btu/h
99	HOSPITAL DIA	SALA DE TI	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÊ -	9.000Btu/h
100		ODONTO		9.000Btu/h
101	SESMT	REUNIÃO	Rua Lívio Zabecari, 27 São Mateus, CEP: 03964- 000.	12.000Btu/h
102		PAI		12.000Btu/h
103		CONSULTORIO MÉDICO		12.000Btu/h
104		SALA ADM		12.000Btu/h
105		Engenharia		12.000Btu/h
106		SALA TECNICOS		9.000Btu/h
107	UBS JD ROSELI	SALA CURATIVO	RUA SIMÕES NUNES, 31 - JD IGUATEMI - SP	9.000Btu/h
108		SALA DE VACINA		9.000Btu/h
109		FÁRMACIA		12.000Btu/h
110		FÁRMACIA		12.000Btu/h
111	UBS JD COLORADO	SALA DE VACINA	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL	18.000Btu/h
112		FÁRMACIA		12.000Btu/h
113	UBS JD SÃO RAFAEL	VACINA	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL	12.000Btu/h
Valor mensal				
Valor total para 12 meses				

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Endereço: Rua Suíça, 95 – Parque das Nações – Santo André/SP – CEP: 09210-000 - CNPJ: 57.571.275/0023-08 - Tel: 4997-2498 R: 207

MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS UNIDADES DO CONTRATO DE SÃO MATEUS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

	UNIDADE	Ambiente	Endereço	Capacidade BTU's	Valor unitario	Por unidade
1	AMA/UBS INTEGRADA JD. SANTO ANDRÉ	FARMACIA	Rua Miguel Ferreira de Melo, 497 - São Mateus	12.000Btu/h		
2		SALA DE MEDICAÇÃO		18.000Btu/h		
3		SALA DE VACINA		12.000Btu/h		
4		ODONTO		18.000Btu/h		
5	AMA/UBS INTEGRADA JD. SÃO FRANCISCO	SALA CURATIVO	Rua Bandeira de Aracambi, 704 - São Mateus	9.000Btu/h		
6		SALA RAOX		12.000Btu/h		
7		SALA DE VACINA		12.000Btu/h		
8		SALA ACS		36.000Btu/h		
9		DISPENSA FARMACO		18.000Btu/h		
10		ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS		24.000Btu/h		
11	UBS PALANQUE	SALA CURATIVO	Rua Ponte da Amizade (alt. Av. ragueb chofi, 7208)	9.000Btu/h		
12		MEDICAÇÃO		9.000Btu/h		
13		DISPENSA FARMACO		18.000Btu/h		
14		ADMINISTRAÇÃO		12.000Btu/h		
15	AMA/UBS INTEGRADA JD. CONQUISTA III	DISPENSA FARMACO	Travessa Somos Todos Iguais, 915 - São Mateus	12.000Btu/h		
16		ALMOXARIFADO/MEDICAMENTOS		12.000Btu/h		
17		SALA DO ACS		9.000Btu/h		
18		MEDICAÇÃO		12.000Btu/h		
19		SALA ODONTOLOGICO		24.000Btu/h		
20		SALA DA ADMINISTRAÇÃO		9.000Btu/h		
21		SALA DE REGULAÇÃO		9.000Btu/h		
22		CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		9.000Btu/h		
23		SALA EMERGÊNCIA		9.000Btu/h		
24		SALA CURATIVO		9.000Btu/h		
25		SALA DE VACINA		12.000Btu/h		
26		PRODUÇÃO		9.000Btu/h		
27	UBS NOVE DE JULHO	SALA DE OBSERVAÇÃO	Rua Sibaldo Lins, 146 - São Mateus	9.000Btu/h		
28		MEDICAÇÃO		9.000Btu/h		
29		ESTERILIZAÇÃO		9.000Btu/h		
30		DISP. FARMACO		9.000Btu/h		

31	UBS JD. CONQUISTA I	ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS		12.000Btu/h		
32		CURATIVO		12.000Btu/h		
33		ACS REUNIÃO		18.000Btu/h		
34		DISP. FARMACO	Rua Peramirim, 1 (esqui. c/ a rua gonçalves cooreia)	9.000Btu/h		
35		ALMOXARIFADO		9.000Btu/h		
36		MEDICAÇÃO		9.000Btu/h		
37	UBS RIO CLARO	SALA ODONTOLOGIA		9.000Btu/h		
38		CURATIVO		9.000Btu/h		
39		EMERGENCIA		9.000Btu/h		
40		SALA DE CURATIVO	Rua Cinira Polonio,33 - São Mateus	9.000Btu/h		
41		SALA DE VACINA		18.000Btu/h		
42		CONSULTORIO 02		9.000Btu/h		
43		CONSULTORIO 11		9.000Btu/h		
44		ODONTO		12.000Btu/h		
45		ODONTO		12.000Btu/h		
46		ODONTO		12.000Btu/h		
47		Farmacia / dispensação		9.000Btu/h		
48		ACS		30.000Btu/h		
49		ADM		18.000Btu/h		
50		ALMOXARIFADO		30.000Btu/h		
51		Medicação		18.000Btu/h		
52		Urgencia		9.000Btu/h		
53	UBS CONQUISTA II	DISP. FARMACO	Travessa Somos Todos Iguais, 330 - São Mateus	12.000Btu/h		
54		CURATIVO		9.000Btu/h		
55		EMERGENCIA/ OBSERVAÇÃO		9.000Btu/h		
56		SALA ODONTOLOGIA		9.000Btu/h		
57		ALMOXARIFADO		9.000Btu/h		
58		MEDICAÇÃO		9.000Btu/h		
59		VACINA		12.000Btu/h		
60	UBS RECANTO VERDE DO SOL	ALMOXARIGADO MEDICAÇÃO	Rua Pedro Ramazzin, 03 - São Mateus	24.000Btu/h		
61	UBS JD. PARAGUAÇU	ALMOXARIFADO	Rua Taiobeiras, 125 - São Mateus	18.000Btu/h		
62	UBS JD. IV CENTENÁRIO	DISP. FARMACO	Rua Campo Florido, 452 - São Mateus	9.000Btu/h		
63		VACINA		9.000Btu/h		
64		ALMOXARIFADO/ MEDICAÇÃO		18.000Btu/h		
65	UBS JD. CARRÃOZINHO	SALA DE CURATIVO	Rua Marcos Gonçalves Correia, 25 - São Mateus	9.000Btu/h		
66		SALA DE VACINA		9.000Btu/h		
67		ODONTO		12.000Btu/h		
68		ALMOXARIFADO/ FARMACIA		18.000Btu/h		
69	AMA/UBS INTEGRADA JD. LARANJEIRAS	DISP. FARMACO	Rua Bento Guelfi, 1100 - São Mateus	9.000Btu/h		
70		ALMOXARIFADO/ MEDICAÇÃO		18.000Btu/h		
71		CONSULTORIO G.O		18.000Btu/h		
72	UBS SÃO MATEUS I	ALMOXARIFADO/ MEDICAÇÃO	Rua Angelo de Candia, 1058 - São Mateus	18.000Btu/h		
73		FARMACIA		9.000Btu/h		
74	UBS PQ. BOA ESPERANÇA	ALMOXARIFADO/ MEDICAÇÃO	Av. Ragueb Chohfi, 3826 - São Mateus	18.000Btu/h		
75		FARMACIA		9.000Btu/h		
76		SALA CURATIVO		9.000Btu/h		
77		ODONTO		9.000Btu/h		
78		SALA DE VACINA		9.000Btu/h		
79	PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS	ALMOXARIFADO	Rua Maestro João Balan, 88 - São Mateus	30.000Btu/h		
80		FARMACIA		12.000Btu/h		
81		ADMINISTRAÇÃO		30.000Btu/h		
82		CONFORTO MÉDICO		12.000Btu/h		

83		SALA DE RAIO X		18.000Btu/h		
84		SALA DE SUTURA		12.000Btu/h		
85		CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		18.000Btu/h		
86		SALA DE EMERGENCIA		12.000Btu/h		
87		SALA DE MEDICAÇÃO		18.000Btu/h		
88	SEDE ADMINISTRATIVA	DIRETOR GERAL	Rua Suiça, 95 - PQ das Nações - Santo André - SP	12.000Btu/h		
89		FINANCEIRO		12.000Btu/h		
90		INFORMAÇÃO		12.000Btu/h		
91		COMPRAS / RH		18.000Btu/h		
92		ASSISTENCIAL		12.000Btu/h		
93		EXTERNA REUNIÕES		12.000Btu/h		
94		AUDITORIO		22.000Btu/h		
95		AUDITORIO		22.000Btu/h		
96		CPD		9.000Btu/h		
97	CER TIETÊ I	ALMOXARIFADO / FARMACIA	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÊ -	12.000Btu/h		
98	UBS TIETÊ II	ODONTO	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÊ -	18.000Btu/h		
99	HOSPITAL DIA	SALA DE TI	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÊ -	9.000Btu/h		
100		ODONTO		9.000Btu/h		
101	SESMT	REUNIÃO	Rua Lívio Zabecari, 27 São Mateus, CEP: 03964-000.	12.000Btu/h		
102		PAI		12.000Btu/h		
103		CONSULTORIO MÉDICO		12.000Btu/h		
104		SALA ADM		12.000Btu/h		
105		Engenharia		12.000Btu/h		
106		SALA TECNICOS		9.000Btu/h		
107	UBS JD ROSELI	SALA CURATIVO	RUA SIMÕES NUNES, 31 - JD IGUATEMI - SP	9.000Btu/h		
108		SALA DE VACINA		9.000Btu/h		
109		FÁRMACIA		12.000Btu/h		
110		FÁRMACIA		12.000Btu/h		
111	UBS JD COLORADO	SALA DE VACINA	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL	18.000Btu/h		
112		FÁRMACIA		12.000Btu/h		
113	UBS JD SÃO RAFAEL	VACINA	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL	12.000Btu/h		
Valor mensal					R\$ -	R\$ -
Valor total para 12 meses					R\$ -	

- Valor total global (todos os itens) R\$ _____ (...), conforme tabela em anexo.
- Prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que o fornecimento proposto atende todas as exigências do Memorial Descritivo e do termo de referência e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto do Memorial Descritivo.

_____, ____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da Empresa (papel timbrado).

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA: LOCAÇÃO DE APARELHOS
DE AR CONDICIONADO PARA TODAS
AS UNIDADES DO CONTRATO DE SÃO
MATEUS, PARA UM PERÍODO DE 12
MESES.**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Junior, brasileiro, Médico, estado civil , R.G. nº e CPF/MF nº doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa , com sede na no , na cidade de -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a)., nacionalidade, profissão, estado civil, R.G. nº e CPF/MF nº , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 0126/2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Locação de aparelhos de ar condicionado para todas as unidades do Contrato de São Mateus, para um período de 12 meses.

2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo aos serviços prestados. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo II do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar uma nota fiscal com o valor referente aos serviços mensais para cada unidade de saúde da CONTRATANTE.

2.2.1. As notas fiscais devem ser enviadas para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

2.6. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou Banco do BRasil, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os objetos da locação dos equipamentos constantes no Anexo II, inclusive com a instalação/desinstalação (se for preciso) reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde do Anexo I do presente Memorial, se solicitado, com a implantação de suporte de apoio aos equipamentos e gradil, conforme os padrões do fabricante e proteção do patrimônio público.

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer 2 (dois) dias após assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA se programar para assumir todo o serviço na data elencada.

5.3. As instalações física, elétrica e mecânica dos equipamentos objeto do presente Memorial será por conta da CONTRATADA, devendo ainda efetuar todos os reparos de alvenaria e pintura após a instalação dos mesmos.

5.4. Obrigatoriamente uma vez por mês, no mínimo, será realizada manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado seguindo as condições a seguir:

- Somente serão pagas as manutenções preventivas efetivamente feitas pela contratada e que forem atestadas pelas unidades de saúde;
- Caso a contratada não efetue a manutenção preventiva num determinado aparelho, o valor correspondente a aquele equipamento, sofrerá glosa e ou desconto referente a não efetivação da manutenção preventiva;

5.5. Devem ser incluídos nos serviços preventivos mensais, os seguintes procedimentos:

Com relação aos janeleiros:

- **Ventilador:**

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; efetuar a limpeza da carcaça e rotor, com fixação do conjunto; verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais, bem como o estado dos amortecedores de vibração; lubrificar mancais e buchas;

- **Motores elétricos/ quadros:**

Verificar e corrigir o aperto das conexões elétricas; medir e registrar a tensão nominal; efetuar a limpeza dos terminais dos capacitores, chave seletora, termostato e compressor; inspecionar a fiação elétrica;

- **Serpentinhas:**

Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica, além da eficiente operação de drenagem da água de bandeja; limpar a bandeja, filtro de ar e serpentinhas do evaporador e condensador;

- **Gabinetes e chassis:**

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; lavar o filtro de ar e frente plástica; verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete, o estado de conservação do isolamento térmico-acústico e o estado da pintura externa e interna;

- **Circuitos refrigerantes:**

Verificar e corrigir o vazamento de gás refrigerante;

- **Compressores:**

Verificar e corrigir a temperatura, a corrente de tensão e o aperto dos bornes;

Com relação às centrais de ar:

- **Ventilador:**

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; efetuar a limpeza da carcaça e rotor, com fixação do conjunto; verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais, bem como o estado dos amortecedores de vibração; lubrificar mancais;

- **Motores elétricos/quadros:**

Verificar e corrigir a correta fixação do quadro elétrico, bem como a existência de sujeiras, danos e corrosão; verificar e corrigir o sentido de rotação do rotor e o correto aterrramento e aperto das conexões elétricas; medir e registrar a tensão nominal; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; inspecionar a fiação elétrica; verificar a tensão/corrente do motor do evaporador, do condensador e do compressor, além da pressão de descarga e de sucção;

- **Unidade evaporadora:**

Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca, à operação de drenagem da água da bandeja, o correto isolamento térmico, o estado dos rolamentos, correias e polias, lonas flexíveis de acoplamento; a temperatura de suflamento, insuflamento e retorno; verificar e corrigir o alinhamento das polias; limpar a bandeja e filtro de ar, as serpentinas do evaporador, condensador e rotores do ventilador;

- **Gabinetes e chassis:**

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete, o estado de conservação do isolamento térmico-acústico e o estado da pintura externa e interna;

- **Circuitos refrigerantes:**

Verificar e corrigir o vazamento de gás refrigerante, o sistema de expansão, o visor líquido, o superaquecimento e o sub-resfriamento; o estado do filtro secador e o isolamento das tubulações;

- **Compressores:**

Verificar e corrigir a temperatura, o aperto dos bornes, a resistência do cárter, a elasticidade dos coxins de borracha dos compressores, a correta atuação dos pressostatos, dos relés de sobrecargas, do relé temporizador e a atuação do termostato.

5.6. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer nos equipamentos durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; estando inclusive prevista a desinstalação e reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde constantes no anexo;

5.7. Os chamados para a manutenção corretiva serão tantos quantos forem necessários para a solução definitiva dos problemas;

5.8. A correção pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento, manuseio errado por parte do usuário, ou instalação inadequada, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE;

5.9. Caberá a empresa CONTRATADA, efetuar o serviço de desinstalação e reinstalação dos equipamentos que estão nas Unidades de Saúde, constantes no Anexo II, caso solicitado;

5.10. Em todos os equipamentos os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base na norma vigente; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação

- Manutenção Programada da ABNT; bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Termo de referência e da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998; à Resolução - RE 9 da ANVISA; à Lei 4192, que dispõe sobre Limpeza e Inspeção de Ar Condicionado Central, à NBR 14679 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; a esta Especificação Técnica; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.11. A CONTRATADA deverá verificar o funcionamento e rendimento dos aparelhos; efetuar serviços de limpeza, desmontagem e lavagem completa, lubrificação, substituição dos filtros, fusíveis, tubulações, acessórios, condutores, terminais elétricos e aplicação ou complementação de cargas de gás refrigerante e demais componentes quando se tornarem necessários; verificação da presença de ferrugem em qualquer das partes dos aparelhos e unidades, e em caso positivo, sua remoção com produto químico adequado e pintura com tinta anti-corrosiva; pintura geral do aparelho; montagem e desmontagem, soldas balanceamento, ajustes, lixamento, preparação, pintura e realização dos demais procedimentos sempre que necessário.

5.12. Em todo e qualquer caso, todas as despesas relativas à mão-de-obra bem como a troca de peças, serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATADA, inclusive quanto à eventual necessidade de fornecimento e carga de gás.

5.13. Troca de peças quando se fizer necessário, as peças e componentes que serão trocados deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, devendo ser originais de primeira linha e/ou genuínas;

5.14. Em todos os casos a contratada se comprometerá com a troca de quaisquer peças e ou componentes, que se façam necessário para o bom funcionamento do equipamento, sendo que o valor pago, para a manutenção preventiva e corretiva, deverá cobrir esses custos com peças;

- 5.15. Caberá a CONTRATADA indicar no Check list de manutenção a necessidade de troca de peças, bem como relacionar os itens a serem trocados ou substituídos;
- 5.16. Informar a Unidade requisitante o dia da entrega dos aparelhos, devendo obedecer ao acordado;
- 5.17. Indicar prazos, validades e garantias em peças e/ou notas fiscais, check list ou romaneios de serviços;
- 5.18. Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão-de-obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da locação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás ou a desinstalação e reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde constantes do Anexo II, com a implantação de suporte de apoio aos equipamentos e gradil, conforme os padrões do fabricante e proteção do patrimônio público ou ainda, substituição de peças;
- 5.19. As manutenções deverão ser efetuadas no local onde se encontram os equipamentos, e, em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, no local de uso dos equipamentos constante do Anexo II, somente sendo-o na oficina da CONTRATADA, quando os defeitos assim o exigirem, ficando o seu transporte, por conta e risco da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.20. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes;
- 5.21. Prazos para Atendimento de Chamados;
- 5.22. Dentro de 24 horas para as chamadas de manutenção corretiva, a partir da data da notificação feita por telefone, fax ou e-mail. As chamadas extras fazem parte integrante da presente proposta, portanto não serão cobradas durante a vigência do mesmo;

5.23. Em caso de remoção do aparelho por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a empresa substituirá por outro equivalente ou superior sem qualquer ônus adicional.

5.24. Discriminação dos serviços a serem executados;

5.25. Mensalmente.

- a) Medir a tensão e corrente elétrica;
- b) Limpar o filtro de ar;
- c) Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- d) Limpar o sistema de drenagem;
- e) Limpar as serpentinas e bandejas de condensados;
- f) Inspecionar visor de líquidos;
- g) Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- h) Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- i) Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- j) Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- k) Verificar o nivelamento do aparelho;
- l) Verificar o gás refrigerante;
- m) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações, vazamento e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- n) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- o) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- p) Verificar e eliminar as frestas do filtro;
- q) Verificar o estado geral dos aparelhos;
- r) Verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

5.26. Bimestralmente

- a) Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- b) Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar: externo, ambiente, retorno, insuflamento e tomada e descarga condensador;

- c) Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- d) Lubrificar os mancais;
- e) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- f) Verificar a atuação da válvula solenóide;
- g) Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
- h) Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- i) Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- j) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- k) Purgar gases não condensáveis;

5.27. Semestralmente

- a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento;
- b) Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- c) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

5.28. – Anualmente

- a) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- b) Verificar o nível do óleo;
- c) Simulação de condições fora comum para teste de controles;
- d) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- e) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- f) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor)
- g) Lavar as bandejas e serpentinas com reação do biofilme (Iodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- h) Limpar o gabinete do condicionador de ar.

5.29. Efetuar manutenção geral constituindo em limpeza total do sistema de evaporador condensador com lava jato e produtos químicos específicos;

5.30. Todo material utilizado no conserto dos aparelhos durante a vigência do contrato, será por conta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

6.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

6.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.15. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente ao fornecimento, aprovados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste Contrato.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 48 (quarenta e oito) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.

9.2. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1. Na eleição do Índice:

9.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2021.

FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

CONTRATADA.

Testemunhas:
